

PORTARIA SEPRT/ME N° 1.295, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo para início de vigência das Normas Regulamentadoras no 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; no 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; no 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e no 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. (Processo no 19966.101487/2020-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto no 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

- Art. 1° Prorrogar, para o dia 2 de agosto de 2021, o início da vigência das seguintes Normas Regulamentadoras:
- I Norma Regulamentadora no 01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.730, de 09 de março de 2020;
- II Norma Regulamentadora no 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.734, de 09 de março de 2020;
- III Norma Regulamentadora no 09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.735, de 10 de março de 2020; e
- IV Norma Regulamentadora no 18 Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT no 3.733, de 10 de fevereiro de 2020.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03.02.21